



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 149/2023

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Ruas no Bairro Residencial Rio do Cedro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 17/10/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/10/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar oficialmente ruas no Bairro Residencial Rio do Cedro, da seguinte forma: A rua conhecida popularmente como **Rua “Seis”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Ana Vitória Gonçalves Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Sete”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Geraldo José de Jesus**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Oito”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Ulisses Xavier da Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Nove”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Claudina Moreira da Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Dez”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Gustavo Rodrigues Souza**.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios nº 103/2023/GCTI e 153/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para as **Ruas Seis, Sete, Oito, Nove e Dez, no Bairro Residencial Rio do Cedro**, bem como informa que não encontraram logradouro público com as denominações pretendidas.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Reinaldo Barbosa da Silva